



Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 353/05.

“Autoriza o reconhecimento de dívidas pelo Poder Legislativo, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências”.

O Sr. NELSON JOSE VELHO, Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondonia, no uso de duas atribuições legais, FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 353/05

Art. 1º Fica reconhecida a dívida do Poder Legislativo deste Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondonia, deixada pela administração anterior, e contraída junto à empresa Brasil Telecon S/A, e ao Departamento Estadual de Transito – DETRAN/RO, nos valores de R\$ 403,11 e R\$ 46,80.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Legislativo, autorizado a fazer o pagamento da dívida ora reconhecida, no elemento de despesa orçamentária 3.3.90.39, de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 08 de Junho de 2.005.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal